

DECRETO nº 35.871, de 5 de julho de 2012

Tomba definitivamente o painel em cerâmica, de autoria do artista Aluísio Carvão, instalado no local que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural da obra do artista Aluísio Carvão, representativa do Neoconcretismo, movimento de importância continental gerado no Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que Aluísio de Carvão, chamado de “Mestre Colorista”, dedicou-se à síntese da paisagem, com inspiração por vezes na paisagem da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o citado Painel insere-se num amplo espectro de experimentações exercidas por Aluísio e os demais artistas Neoconcretos, constituindo instigante e vigorosa manifestação de arte pública;

CONSIDERANDO que o Painel, por suas dimensões, sua inserção naquele espaço urbano e cultural da cidade, e sua representatividade, constitui qualitativo acervo público a ser protegido;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas urgentes e cautelares para a proteção do referido bem;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica tombado, definitivamente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o painel em azulejos cerâmicos, de autoria do artista Aluísio Carvão, instalado externamente no muro limítrofe do terreno à Rua Mário Ribeiro (estrada Lagoa-Barra), entre a Rua Bartolomeu Mitre e a Avenida Visconde de Albuquerque.

Art. 2º Quaisquer obras ou intervenções, inclusive de conservação, a serem realizadas no bem citado no artigo 1º, assim como no seu suporte e elementos que o emolduram, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2012 - 448º da Fundação da Cidade

EDUARDO PAES

D.O.RIO de 06.07.2012